



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ**  
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim  
**Secretaria Municipal de Governo**

---

LEI Nº 491, de 25 de agosto de 2014.

*ALTERA PERCENTUAL PARA  
SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA NA LEI MUNICIPAL Nº  
457/2013, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA DO MUNICÍPIO DO ASSU, PARA O  
EXERCÍCIO DE 2014.*

O Prefeito Municipal de Assu, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 457 de 06 de dezembro de 2013, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1.º** - O Artigo 8º da Lei Municipal 457/2013, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município do Assu, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício financeiro de 2014, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a **20% (vinte por cento)** dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assu, “Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim”, aos 25 de agosto de 2014.

**IVAN LOPES JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DELKIZA ALVES CAVALCANTE**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**